



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/225

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO



PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Requisitante:	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO- MA
Responsável pela demanda:	IVONETE DA SILVA PRADO MACEDO
Matricula:	Portaria-001/2025
E-mail institucional:	camaradevereadoresportofranco@gmail.com
2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.
Quantidade:	Serviços
Unidade de medida:	Mês
3. JUSTIFICATIVA	
A aquisição ou locação de um sistema eletrônico de votação e acompanhamento de sessão legislativa proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão de matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios. Todo esse processo resultará em avanço e maior transparência nos trabalhos legislativos.	
4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO)	
Foram pesquisados os preços nos seguintes fornecedores: B P LIMA TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 19.845.880/0001-25, estabelecida na Avenida Centro Oeste n.240, Centro, Confresa-MT, CEP: 78.652-000; HAMMER DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA-ME, registrada com o CNPJ 11.933.088/0001-10, situada e localizada na Quadra QMS 11, nº 09, Setor de Mansões de Sobradinho, Brasília/DF, CEP 73.081-665 e GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.991.889/0001-11, estabelecida e com sede na Rua do Silêncio, S/N, Sala 01, Setor Sul, CEP 77700-000, Guaraí – TO.	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



QUADRO SIMPLIFICADO

B P LIMA TECNOLOGIA CNPJ: 19.845.880/0001-25	HAMMER DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA-ME CNPJ 11.933.088/0001-10	GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMATICA CNPJ 23.991.889/0001-11
R\$ 62.590,00	R\$ 62.480,00	R\$ 61.820,00
Sessenta e dois mil e quinhentos e nove reais	Sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais	Sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais
ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO – PREÇO MÉDIO DE MERCADO		
R\$ 62.296,67 (Sessenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)		
5. Indicação da dotação orçamentária		
Será indicada pelo setor responsável após autorização da solicitada neste DFD.		
6. Data pretendida para a conclusão da contratação		
A presente contratação deverá ser formalizada até 30 de janeiro de 2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.		
7. Solicitação de autorização		
Considerando as informações disposta aqui pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, autorização para realização de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA. Diante da necessidade da contratação pleiteamos deferimento.		

Porto Franco – MA, 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente

IVONETE DA SILVA PRADO MACEDO
Diretora Geral da Câmara
Portaria-001/2025

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000
PORTO FRANCO – MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ: 00.445.549/0001-90



PORTARIA N° 01/2025

DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. IVONETE DA SILVA PRADO MACEDO, PARA O CARGO DE DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, Sr. Josivan Nogueira da Silva, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para responder pelo cargo de **DERETORA GERAL**, junto a **CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA**, a partir da data de **02/01/2025**, a Senhora **IVONETE DA SILVA PRADO MACEDO**, inscrita no CPF n° 693.196.263-91.

Art. 2º - Com o presente ato, passa a Diretora Geral nomeada a fazer parte do Quadro de Funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Lei Municipal n° 006/2024 de 13 dezembro de 2024, desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, em dois de janeiro de 2025.


Josivan Nogueira da Silva

Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA;

2. OBJETIVOS

2.1 Os objetivos deste Termo de Referência estão relacionados à busca de qualidade e conforto para os cidadãos e visitantes que serão recebidos no auditório da Câmara Municipal, oferecendo a possibilidade e assistir os Trabalhos em Plenário, conferir a frequência e como votam os Parlamentares, como benefício resultante desta contratação, oferecer um ambiente adequado ao atendimento do público em geral, e mantendo a padronização dos ambientes, nas condições e especificações contidas abaixo:

Módulo wireless controlador conectado ao PC com protocolo de comunicação ZigBee com criptografia 128-bit AES que permita a comunicação sem fio com o(s) módulo(s) de microfones.

Dispositivos mobiles como Tablets ou celulares para serem utilizados individualmente por cada Parlamentar, permitindo de forma segura seu acesso ao sistema através de senha.

Funcionalidades do Painel:

- 1- Elaboração da pauta da reunião de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes de conformidade com o Regimento Interno, podendo ser enviada com antecedência cópia das mesmas para os parlamentares.
- 2- Execução de hinos, vídeos e fotos na abertura ou no decorrer da sessão.
- 3- Exibição e leitura de textos, projetos ou mensagens.
- 4- Exibição da pauta do dia com tempo de duração previsto para cada expediente.
- 5- Controle automático que informe visual e verbalmente, se há quórum suficiente para abertura ou prosseguimento dos trabalhos, conforme o Regimento Interno da Casa.
- 6- Inclusão de nomes de Parlamentares no painel eletrônico, tanto quantos forem necessários durante qualquer legislatura, sem nenhum custo adicional para a Câmara.
- 7- Exibição no painel de forma destacada do nome do Parlamentar ao ser registrada sua entrada ou saída da reunião, exibindo os Parlamentares presentes.
- 8- Exibição da hora atual e do número total de Vereadores presentes na reunião.
- 9- Obstruir de forma visível no painel eletrônico, o nome do parlamentar que por algum motivo não puder votar em determinada matéria durante as votações de projetos.
- 10- Exibir de forma destacada durante as votações, a opção de habilitação somente para o Voto de Minerva, indicando que o Presidente somente se manifestará caso seja necessário.
- 11- Permitir a correção da Ata em tempo real, exibindo de forma destacada a correção feita.
- 12- Executar em tempo real a leitura automática de atas e requerimentos.
- 13- Exibir no painel durante as discussões, o nome do projeto e sua ementa, o autor, o turno e o quórum necessário à aprovação, bem como o tempo normal e tempo extra excedido de cada Parlamentar.
- 14- Permitir a solicitação da palavra através do próprio Tablet utilizado pelo Vereador, exibindo respectivamente no painel o seu nome, partido político e o tempo estabelecido pelo Presidente.
- 15- Ao ser concedida a palavra, o sistema deverá exibir no painel de forma destacada a foto e o partido do parlamentar, cronometrando o tempo normal e o tempo extra, emitindo um sinal de alerta com tempo ajustável, informando o tempo restante.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



- 16- Emitir sinais sonoros distintos quando a palavra for iniciada, interrompida, quando for concedido tempo extra, no início e no final das votações, bem como nas mensagens exibidas.
- 17- Permitir que o parlamentar utilize dispositivos mobiles para apresentação de fotos e vídeos durante sua fala.
- 18- Permitir a inclusão prévia ou em tempo real de oradores ou pessoas que desejam falar, cronometrando seu tempo de forma crescente ou decrescente, tendo a opção de corte automático do microfone ao término do tempo concedido pelo Presidente.
- 19- Durante as votações, o sistema deverá exibir no painel as seguintes informações:
 - 22.1- Nome, ementa, autor, turno e quórum necessário à aprovação da proposição a ser votada;
 - 22.2 - Tipo de votação (aberta ou secreta) e tempo delimitado para votação;
 - 22.3 - Nome do parlamentar, seu partido e o seu voto (nas votações abertas);
 - 22.4 - Totalizadores de SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL de votos.
 - 22.5 - Tempo configurável, indicando que a votação está se esgotando.
- 20- Após a conclusão da votação o sistema informará o resultado escrito e falado, parcial (aguardando o voto de minerva do presidente) ou final (aprovado ou reprovado).
- 21- No final da votação de Mesa Diretora, o sistema deverá informar escrita e verbalmente a Mesa Diretora aprovada.
- 22- Os dispositivos mobiles individuais utilizados pelos Parlamentares durante as sessões, deverão permitir:
 - 25.1 - Seu acesso ao sistema de forma segura conferida por senha;
 - 25.2 - O voto SIM, NÃO e ABSTER;
 - 25.3 - Solicitação da palavra durante as discussões;
 - 25.4 - Votação da Mesa Diretora quando houver;
 - 25.5 - A apresentação de fotos pelo próprio Vereador durante suas palestras, quando este precisar exibi-las;
 - 25.6 - Votação para deficientes visuais;
 - 25.7 - Permitir que todas as opções disponíveis no dispositivo, possam ser também pronunciadas, caso o parlamentar queira utilizar um fone de ouvido.
 - 25.8 - Que o parlamentar tenha nítida percepção do que se tenha votado.
 - 25.9 - Que o parlamentar registre sua entrada e saída.
- 23- Permitir o registro de entrada e saída dos Parlamentares durante a reunião através do dispositivo mobile ou pelo operador do sistema caso seja necessário.
- 24- Deverá permitir somente o uso de dispositivos mobiles registrados previamente no sistema, com um identificador exclusivo.
- 25- Emitir no mínimo, os seguintes relatórios:
 - 29.1 - Registro de todas as entradas e saídas durante a reunião, bem como o tempo de permanência de cada Parlamentar;
 - 29.2 - Proposições votadas contendo o período da legislatura e número de cadeiras, nome, número, autor, turno e ementa da proposição, tipo da votação (se aberta ou secreta), quórum necessário para aprovação, número da reunião, horário e resultado da votação, nomes dos parlamentares em ordem alfabética com legenda do partido, voto (caso seja aberta) e totalizadores de Sim, Não, Abstenções, Votantes e Não-Votantes.
 - 29.3 - Pauta da reunião contendo todo o conteúdo da pauta, a data e horário da reunião bem como a previsão de duração, o tipo da reunião (ordinária, extraordinária, especial ou solene) com seu respectivo número e o tempo estimado de duração para cada expediente.
 - 29.5 - Nome dos Parlamentares atuais com o CPF, partido político, data de nascimento e período de legislatura;
 - 29.6 - Proposições apresentadas por cada Parlamentar;
 - 29.7 - Proposições aprovadas e reprovadas por cada Parlamentar;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO

PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



29.8- Relação de Logins e Logouts de Parlamentares por reunião, com data e hora do acesso ao sistema, número e nome do dispositivo utilizado.

29.9- Relatório de Ata por reunião, com numeração de páginas.

30- Todas as informações apresentadas pelo painel ficarão arquivadas e disponíveis para futuras consultas.

2.2 JUSTIFICATIVA - A aquisição de um sistema eletrônico de votação e acompanhamento de sessão legislativa proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão de matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios. Todo esse processo resultará em avanço e maior transparência nos trabalhos legislativos.

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/ MOBILIÁRIO

Os equipamentos/mobiliários a serem fornecidos pela contratada compreendem as seguintes atividades que são destacadas abaixo para melhor compreensão do contexto e necessidades na seção anterior.

3.1 Os equipamentos e Sistemas inicialmente previstos poderão ser aumentados ou diminuídos dentro do limite fixado pelo artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 o objeto do presente edital deverá ser entregue nos locais informados pela Câmara;

4.2 o pagamento será efetuado mensalmente em até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, e instalação do objeto deste contrato, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipótese em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir.

I – Poderá o contratante solicitar prorrogação no prazo de pagamento.

4.3 A Câmara Municipal de Porto Franco – MA procederá ao desconto mensal do ICMS, e do IRRF, que deverá ser retido na fonte.

4.4 O prazo de vigência para a aquisição será até 31 de Dezembro de 2025 Podendo ser aditado, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 O valor global para o fornecimento de itens do objeto, foi estipulado em:

De acordo com pesquisa geral de mercado, levando em consideração os valores praticados mediante consultas em Atas de Registro de Preços, contratações do mesmo objeto e consultas ao sistema dos TCEs MA e TO formalizada por outras Instituições Públicas, por fornecedores pesquisados chegou-se ao valor médio apresentado no Documento de Formação da Demanda - TFD.

6. DO LOCAL DA INSTALAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 Será indicado pela contratante.

6.2 A entrega e a implantação completa do sistema, com customização e treinamento deverá ser ministrada/implantada na Câmara Municipal de Porto Franco - MA, em duas etapas: **Primeira etapa:** Compreende esta etapa a implantação completa do sistema na qual a empresa vencedora terá prazo máximo de até 20 dias contados a partir da celebração do contrato. **Segunda etapa:** A empresa vencedora deste certame ficará responsável em dar o treinamento mediante a solicitação do setor responsável da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.

6.2.1 A contratada deverá apresentar, detalhadamente, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

7. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

7.1. Na proposta técnica a Proponente deverá apresentar declaração que se compromete a realizar toda a instalação de acordo com as características deste termo. Na proposta técnica a Proponente deverá apresentar declaração expressa que utilizará equipamentos e componentes com certificação de qualidade e aprovado pelos órgãos competentes, sendo-lhe imputada total responsabilidade civil, administrativa e criminal em caso de uso de produtos e bens não atendendo à normatização existente.

7.2. A Contratada deverá apresentar **declaração expressa que as informações geradas e armazenadas pelo sistema serão tratadas com total sigilo, mediante criptografia com chave mínima de 128 bits, não havendo disponibilização a outrem, sob qualquer aspecto ou forma, sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa.**

7.3. A Proponente deverá apresentar no ato da instalação dos equipamentos/programas 01 (uma) Licença de uso do software por tempo indeterminado, e 11 (onze) Licenças por Mobile.

7.8. Todos os módulos que compõem o Paineletrônico deverão ser wireless, ou seja, não precisam de fios para se conectar ao servidor. Todos os módulos se comunicam com o servidor de forma segura, com alcance de até 1600 metros de distância em locais abertos e 100 metros com obstáculos.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos produtos adquiridos será efetuado pela Câmara, em moeda corrente, por meio de ordem bancária. Será efetuado até 05 dias após a protocolização da Nota Fiscal devida, atestada pela secretaria solicitante. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, uma relação contendo a quantidade dos itens entregues e a numeração da Ordem de Fornecimento **até 30 (trinta) dias** após o termo de aceite do fornecimento do objeto deste edital, mediante apresentação do correspondente documento de cobrança, desde que o mesmo esteja correto e o fornecimento do objeto for concluído, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente;

8.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado, conforme contrato, depositado diretamente em conta corrente da vencedora, contado da data do ato de conformidade da nota fiscal.

8.2.1 O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo;

8.2.3 Em caso de irregularidades junto aos recolhimentos fiscais, previdenciários e fundiários dos seus respectivos empregados, a Câmara notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte da Contratada ou apresentação de defesa aceita pela Câmara, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizam descumprimento de Cláusula Contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas e judiciais previstas neste Edital;

8.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

8.2.5 Indicar número da agência e conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento. Observações: Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, como: encargos, impostos, etc, necessários à aquisição do objeto. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme abaixo especificado:

- 10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 10.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- 10.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal-SRF e quanto à Dívida Ativa da União-PGFN onde for sediada a empresa;
- 10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 10.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa, atestando regularidade com os tributos;
- 10.8 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho;
- 10.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente;
- 10.11 Qualificação técnica: certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Porto Franco -MA, 13 de janeiro de 2025.

IVONETE DA SILVA PRADO MACEDO
Diretora Geral da Câmara
Portaria-001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



PROPOSTA DE PREÇOS

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000
PORTO FRANCO - MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

À Comissão de Contratação

A pesquisa de mercado realizada no procedimento de cotação de preços a partir pesquisas de mercado com fornecedores, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

Visando boas práticas, este setor adotou como parâmetro consulta nos prestadores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, conforme termo de referência anexo.

Porto Franco, MA, 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

IVONETE DA SILVA PRADO MACEDO
Diretora Geral da Câmara
Portaria-001/2025

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000
PORTO FRANCO - MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

À empresa;

NOME: B P LIMA TECNOLOGIA

CNPJ: 19.845.880/0001-25

ENDEREÇO: Avenida Centro Oeste n.240, Centro, Confresa-MT.

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, conforme termo de referência anexo.

Porto Franco – MA, 08 de janeiro de 2025.

Atenciosamente.

IVONETE DA SILVA PRADO MACEDO

Diretora Geral da Câmara
Portaria-001/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Confresa-MT, 14 de Janeiro de 2025

Proposta No:00454/25

CLIENTE: Câmara Municipal de Porto Franco-MA

CIDADE: Porto Franco-MA

Proposta de Preços que faz a empresa B P LIMA TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 19.845.880/0001-25, estabelecida na Avenida Centro Oeste n.240, Centro, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, para atendimento à cotação do e serviços para atender o objeto destinado a Câmara Municipal de Porto Franco-MA, referente ao objeto descrito

Reafirmamos nosso compromisso, de prestar serviços de excelência, primando pela agilidade, transparência e eficiência.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA

2. PROPOSTA

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	MÊS	11	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA	R\$ 5.690,00	R\$ 62.590,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.590,00

- A validade da presente proposta e de 60 (sessenta) dias

-Todas as despesas de impostos, mão-de-obra são por conta de nossa empresa



RESPONSÁVEL EMPRESA
CNPJ N ° 19.845.880/0001-25



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

À empresa;

NOME: HAMMER DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA
LTDA-ME

CNPJ: 11.933.088/0001-10

ENDEREÇO: Quadra QMS 11, nº 09, Setor de Mansões de Sobradinho, Brasília/DF

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, conforme termo de referência anexo.

Porto Franco – MA, 08 de janeiro de 2025.

Atenciosamente.

IVONETE DA SILVA PRADO MACEDO

Diretora Geral da Câmara
Portaria-001/2025

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000
PORTO FRANCO – MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90

PROPOSTA DE SERVIÇOS

VISÃO GERAL

A HAMMER DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA-ME, registrada com o CNPJ 11.933.088/0001-10, situada e localizada na Quadra QMS 11, nº 09, Setor de Mansões de Sobradinho, Brasília/DF, CEP 73.081-665, por meio de seu administrador, Sr WESLEY FERREIRA MARQUES, tem o prazer de apresentar esta proposta de serviços para ajudar a **Câmara Municipal de Porto Franco-MA** a atingir seus objetivos de melhorar a satisfação do cliente,



O Objeto

Locação e operação de sistema de votação eletrônica;

Locação e operação de Sistema eletrônico de votação compatível com Sistema operacional Android, que executa leitura de projetos, registro de frequência dos parlamentares, contagem de tempo, leitura da ordem do dia, solicitação da palavra e ter resolução adaptável para painel de LED e fornecimento de pessoal para operação do sistema.

A Oportunidade

- Objetivo #1: Treinar todas as CSRs no novo sistema dentro de 6 semanas da data do lançamento
- Objetivo #2: Integrar o treinamento com a realidade da Câmara
- Objetivo #3: Monitorar o Fluxo e implementar as melhorias

A Solução

- Nosso Software e-LegisVoto, é a solução adequada para o problema do cliente

NOSSA PROPOSTA

A HAMMER possui a expertise e a confiabilidade que seu software busca. Abaixo, seguem os valores praticados por nossa empresa.



ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	MÊS	11	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA	R\$ 5.680,00	R\$ 62.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.480,00

Valor por extenso: Sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais

Isenção de Responsabilidade: Os preços listados na tabela anterior são uma estimativa para os serviços discutidos. Esse resumo não é uma garantia do preço final. As previsões estão sujeitas a alterações se as especificações do projeto forem alteradas ou os custos dos serviços terceirizados sofrerem alterações antes da celebração do contrato.

Estratégia de execução

Nossa estratégia de execução incorpora metodologias comprovadas, pessoal extremamente qualificado e uma abordagem altamente responsiva para o gerenciamento dos resultados finais. Veja a seguir uma descrição dos métodos do projeto, incluindo como o projeto será desenvolvido, uma linha do tempo proposta para os eventos e motivos pelos quais sugerimos o desenvolvimento do projeto conforme descrito.

Benefícios

- **Resultado #1: Estímulo do compromisso**
- **Resultado #2: Aumento na dinâmica**

- Resultado #3: Retenção de pessoas em plenário

Obrigado pela sua consideração,

Brasília/DF, 13 de Janeiro de 2025

WESLEY FERREIRA
MARQUES_548744222
02
Wesley Ferreira Marques
Administrador

Assinado digitalmente por WESLEY FERREIRA
MARQUES_548744222
ID: 230301041 Comprovado em: OCERTS@RI.CN=WA-SKAT
FERREIRA MARQUES_548744222 - wferreiramarques@pse.mp.br
Módulo: E1 - Assinatura e Impressão e a Integridade deste documento
Certificado: Brasília-DF
Data: 2025.01.13 11:40:20 -0500
Hash: PDF DocId: 344661 - 2025.01.13





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

À empresa;

NOME: GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMATICA

CNPJ 23.991.889/0001-11

ENDEREÇO: Rua do Silêncio, S/N, Sala 01, Setor Sul, CEP 77700-000, Guarai – TO.

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, conforme termo de referência anexo.

Porto Franco – MA, 08 de janeiro de 2025.

Atenciosamente.

IVONETE DA SILVA PRADO MACEDO

Diretora Geral da Câmara

Portaria-001/2025

**PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000
PORTO FRANCO – MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90**

Proposta Comercial

A/C Câmara Municipal de Porto Franco – Estado do Maranhão

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco – MA

2. PROPOSTA

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TO-TAL
1	MÊS	11	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA	R\$ 5.620,00	R\$ 61.820,00
VALOR TOTAL (sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais)					R\$ 61.820,00

- A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no termo de referência
- Prazo de entrega do Serviço: Imediato
- Todos os custos envolvendo transporte, entrega, montagem e deslocamento da equipe, fica por conta de nossa empresa, a partir da cidade de Guaraí-TO
- A Garantia é de 12 meses, contados à partir da data da assinatura do aceite por parte da Câmara.
- Forma de Pagamento: Parcelado
- DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL -
TIPO: CONTA CORRENTE
AG 3596-3 CONTA 25.992-6

A VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e Parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Os "itens acima listados" deverão ser fornecidos conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do órgão responsável.

Os "itens acima listados" deverão ser entregues em um prazo de 03 (três) dias uteis após a ordem de compras/nota de empenho, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela administração do fundo municipal se caso não aceito as razões o licitante terá que entregar no prazo acima determinado, o descumprimento deste prazo sofrera os sanções previstas no termo de referência, edital e contrato tal prazo se faz necessário pelo município não conter local apropriado para estoque dos itens licitados.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 30 (trinta) dias uteis, às suas expensas os materiais permanentes, eletroeletrônicos, caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Guaraí, 10 de Janeiro de 2025

**GEOVANE
PLACIDO
SILVA:2399188
9000111
GEOVANE PLACIDO SILVA-ME**
Geovane Plácido Silva
Sócio-Administrador
CNPJ 23.991.889/0001-11

Assinado digitalmente por GEOVANE PLACIDO
SILVA:23991889000111
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PJ A1, QU=Videoconferencia, OU=
41346137900180, OU=AC SyngularID Múltipla,
CN=GEOVANE PLACIDO
SILVA:23991889000111
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade
deste documento
Localização: Guaraí-TO
Data: 2025.01.10 16:10:53-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Northe Tecnologia

Sistema de Votação Eletrônica

NG Panel

O processo legislativo demanda o maior cuidado possível. Por isso, é preciso lidar com Segurança e responsabilidade. O NGPainel vem de encontro com estes anseios que o Poder Legislativo necessita.



Segurança

Agilidade

Transparência

Publicidade

Controle

O Software de votação recebe as matérias legislativas, monta as sessões, lê os expedientes e disponibiliza para o Presidente, o controle de palavra, o tempo de fala, e o momento de votações.

Além disso, associado com ferramentas de mídias, o vereador trás aos olhos tudo o que precisa



Exibição de Votos

Requerimento: NÚMERO 007-2024 - AUTOR BRENO ALVES

Nome	Voto
Sydney Soares	5M
Marquês Cabral	5M
Liliane	5M
Arthur Boca Preta	5M
Jader Mariano	5M
Geleide Lacerda	5M
Breno Alves	5M

21:24

BRENO ALVES - PDT | 15/04/2024 | 00:00:00

Painel é usado para mostrar fotos e videos que auxiliam o vereador, diretamente pelo tablet para as telas.



Construindo uma Sessão Mais dinâmica

Interativa e participativa



Segurança e confiabilidade

Os registros não serão perdidos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
O Sr. **JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA**

Senhor Presidente,

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.

Autorizo a **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** atendendo a solicitação da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Franco -MA, para que se inicie o Processo Administrativo, e assim colham-se as informações necessárias, tais como o posicionamento do Setor Contábil em relação à viabilidade de recursos orçamentários e financeiros e havendo a viabilidade indicada que seja solicitado providências junto à Assessoria Jurídica para emissão de competente Parecer Jurídico para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.

Porto Franco – MA 14 de janeiro de 2025

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

MARANHÃO PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

PORTARIA N° 006/2025.

NOMEIA A SRA. THAYNARA SANTANA MARINHO, PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESTA CÂMARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO desta Câmara Municipal, a Sra. THAYNARA SANTANA MARINHO- CPF: 038.819.813-30, a partir de 02.01.2025, para prestar serviços nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - Com o presente ato, passa a Agente nomeada, a fazer parte do Quadro de Funcionários de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 006/2024 de 13 dezembro de 2024, desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA,
EM 02 DE JANEIRO DE 2025.



JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 235.490.093-72
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

**TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO ESTADO DO MARANHÃO, em conformidade com a Lei da 14.133/2021, resolve autuar sob o nº 006/2025 o competente processo administrativo, processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, conforme solicitação e autorização constante no processo.

Porto Franco - MA, em 15 de janeiro de 2025

Thaynara Santana Marinho

THAYNARA SANTANA MARINHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Venho através deste, a pedido da presidente da câmara, solicitar de Vossa Senhoria, informação se a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Franco - MA Novo dispõe de dotação e recursos orçamentários para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA., tendo como valor total estimado da contratação a importância de R\$ 62.296,67 (Sessenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**

Porto Franco – MA, 16 de janeiro de 2025.

Atenciosamente


THAYNARA SANTANA MARINHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO

PLENÁRIO ASÉAS GONÇALVES DA SILVA

PORTARIA N° 004/2025.

NOMEIA O SR. RODRIGO DE SOUSA CARVALHO, PARA O CARGO DE CONTADOR GERAL DESTA CÂMARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CONTADOR GERAL** desta Câmara Municipal, o Sr. RODRIGO DE SOUSA CARVALHO- CPF: 958.630.523-68, a partir de 02.01.2025, para prestar serviços nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - Com o presente ato, passa o Contador nomeado, a fazer parte do Quadro de Funcionários de **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 006/2024 de 13 dezembro de 2024, desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA,
EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

CPF: 235.490.093-72

PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



CERTIDÃO

Para: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

CERTIFICA:

Prezada Agente de Contratação,

Pelo presente e em resposta ao solicitado, venho muito respeitosamente comunicar que no orçamento vigente consta dotação orçamentária, assim como disponibilidade, financeira capaz de atender as despesas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.

As despesas serão custeadas com recursos previstos no orçamento do exercício de 2025 conforme, segue as classificações orçamentárias disponíveis para atendimento do objeto:

Dotação: 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Por ser verdade, firmo o presente.

Porto Franco - MA, 17 de janeiro de 2025

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
Contador da Câmara
CRC/MA- 008667/O

**PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000
PORTO FRANCO - MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

Processo Administrativo nº 006/2025
Dispensa de Licitação nº 003/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.

I - JUSTIFICATIVA

Trata-se de requisição desta câmara, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.

Conforme relatado no Documento de Formalização da Demanda elaborado e encaminhado pela diretoria administrativa da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, a aquisição ou locação de um sistema eletrônico de votação e acompanhamento de sessão legislativa proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão de matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios. Todo esse processo resultará em avanço e maior transparência nos trabalhos legislativos.

De acordo cotação constante no processo, o valor da contratação é R\$ 61.820,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais) dessa forma, a contratação encontra amparo legal no artigo 75, inciso II, observadas as disposições do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. *Altera o valor da dispensa para a que se refere o artigo Art. 75, caput, inciso II R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*

II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000
PORTO FRANCO - MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

A empresa **GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.991.889/0001-11, estabelecida e com sede na Rua do Silêncio, S/N, Sala 01, Setor Sul, CEP 77700-000, Guaraí – TO, foi escolhido pelo menor preço dentre os pesquisados, e por se tratar de empresa especializada no ramo e atendimento às normas de contratação públicas

III – ESTIMATIVA DA DESPESA/JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Valor da despesa foi aferido por meio da pesquisa direta com 3 (três) EMPRESA (Art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme pesquisas de mercado local constante neste processo

O preço a ser pactuado encontra justificativa na pesquisa realizada, tendo sido escolhido o menor entre os 3 (três), sendo que o que determinou a escolha do fornecedor foi o menor preço global apresentado.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O dispêndio previsto possui compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, na seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Anual vigente:

Dotação: 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

V – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O futuro contratado preenche os requisitos mínimos de qualificação técnica junto a seus profissionais e habilitação necessários, conforme documentos anexos ao processo.

VI – DO CONTRATO

Para celebração do futuro contrato, anexa-se a minuta que deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica.

E considerando o artigo 95 da lei 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000
PORTO FRANCO – MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VII - CONCLUSÃO

Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Franco, considerando o que consta deste processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025 (Processo administrativo nº 006/2025), declara possível a contratação ora pretendida, fundamentada do inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, em favor do fornecedor abaixo:

Prestador dos serviços: GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS
INFORMÁTICA
CNPJ: 23.991.889/0001-11
Valor: R\$ 61.820,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais)
Prazo: 11 (onze) meses.

À autoridade superior para autorização da contratação.

Porto Franco - MA, 20 de janeiro de 2025.

THAYNARA SANTANA MARINHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA




DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000
PORTO FRANCO - MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90,



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Fis nº 34
Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 17800557551		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GEOVANE PLACIDO SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DIVINO PLACIDO DA COSTA		(mãe) LUCIA JANIA SILVA DA COSTA	
DATA DO NASCIMENTO (dia de nascimento) 10/07/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (nome) 2478754	Orgão emissor SSP	UF DF
CPF (padrão RJ) 009.685.371-97			
DECLARADO POR (forma de contratação - somente no caso de contrato) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA Alagoas			NÚMERO 1105
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Setor Pastana	CEP 77700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 009861 - Guaraí
MUNICÍPIO Guaraí			UF TO
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GEOVANE PLACIDO SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUA DO SILENCIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SALA 01:	BAIRRO/DISTRITO STR SUL	CEP 77700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 009861 - Guaraí
MUNICÍPIO Guaraí		UF TO	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) Atividade Principal: 9511800 Atividades Secundárias: 4751201, 4752100, 4757100, 4783001, 4789008, 8215999, 9512600	Descrição do Objeto Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Serviço de transcrição de documento; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Comércio varejista		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/10/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.991.889/0001-11	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 03/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Geovane Placido Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 TO2180001832684	

VALIDO SOMENTE COM A AUTENTICAÇÃO
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Selo Digital - 12041544116834-010 - Conteúdo: 140664729-4446
AUTENTICAÇÃO
Sistema Centralizado de Certificação e Autenticação
Comprovante de Autenticação em 06/07/2018 às 09:05
Sistema Centralizado de Certificação e Autenticação

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica TO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 09:05 SOB Nº 20180175289.
PROTOCOLO: 180175289 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802660717. NIRE: 17800557551.
GEOVANE PLACIDO SILVA

JUCETINS

ERIAN SOUZA MILHOMEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 06/07/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARAI-TO
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos
 Rua 9 nº 1307 - Guarai-TO - CEP 77700-000
 Tel: (63) 3484-2160 - Fax: (63) 3484-1833

Paulo José Coelho Neto Tabelião
Marcene C. Coelho Neto Escrevente Substituto

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada da **GEOVANE PLACIDO SILVA**, Dou Fe. Guarai-TO, 04 de julho de 2018. Selo: 128548AAA122729-GGR. Consulte em <http://conregedoria.tlo.jus.br/index.php/selodigital>. Em test. *[assinatura]* da verdade.

Ana Carolini Barbosa e Silva - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

SELO DE FISCALIZAÇÃO DO TABELIONATO DE NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua 9 nº 1307 - Guarai-TO - CEP 77700-000
 Fone: (63) 3484-2160

Selo Digital: 128041AAA116635-MJO - Controle: 140054790-6247
AUTENTICAÇÃO
 Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 15/11/1994. Dou Fe. Emol. RE. Consulte o selo em www.tlo.jus.br.
 Colmeia-TO, 04 de setembro de 2018.

Samira Carneiro Barros - Escrevente Autorizada


CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 09:05 SOB N° 20180175289.
 PROTOCOLO: 180175289 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802660717. NIRE: 17800557551.
 GEOVANE PLACIDO SILVA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILECOMEN
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 06/07/2018
www.simplificacao.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 17800557551		NIRE DA FILIAL (debrilhar somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) GEOVANE PLACIDO SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	RÉGIME DE BENS (casal) XXX		
FILHO DE (pai) DIVINO PLACIDO DA COSTA		(mãe) LUCIA JANIA SILVA DA COSTA	
DATA DE NASCIMENTO 10/07/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 2478754	TIPO DE REGISTRO SSP	UF DF
CNPJ (numero) 009.685.371-97			
BALANCIADO POR (forma de emissão) - somente no caso de menor XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA Alagoas		NÚMERO 1105	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Setor Pestana	CEP 77700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 009861 - Guarã
MUNICÍPIO Guarã		UF TO	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GEOVANE PLACIDO SILVA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUA DO SILENCIO		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO SALA 01,	BAIRRO/DISTRITO STR SUL	CEP 77700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 009861 - Guarã
MUNICÍPIO Guarã		UF TO	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 9511800 Atividade Secundária	Descrição do Objeto especializado de equipamentos e suprimentos de informática.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/10/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.991.889/0001-11	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 03/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Geovane Placido Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 TO2180001832684	

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
3º Of. Org. 1200144A1-6695-VNU Control. 140064731-5347
Autentico para os devidos fins a presente fotocópia que a representante legal do declarante que me foi apresentada Lei nº 8.930 de 19/11/1994 DOU nº 228 de 12/12/1994 p. 116
Cadastrado em 03/07/2018 às 10h:00min
Contr. nº 10-14-0-00000000-000

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica TO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 09:05 SOB Nº 20180175289.
PROTOCOLO: 180175289 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802660717. NIRE: 17800557551.
GEOVANE PLACIDO SILVA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETARIO-GERAL
PALMAS, 06/07/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARÁ-TO
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Testes, Documentos e Proxies
 Rua 9, nº 1307 - Guarai-TO - CEP 77700-000
 Tel.: (63) 3484-2180 - Fax: (63) 3484-1829

Paula José Coelho Silva *Mustene C. Coelho Silva*
 Tabelião Escrevente Substituto

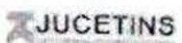
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **GEOVANE PLACIDO SILVA**, Dou Fé, Guarai-TO, 04 de julho de 2018. Selo 128546AAA122728-DPF. Consulte em <http://colegedonia.to.jus.br/index.php/seledigital>. Em tese, a verdade.

Control: 040271105-0647
 Ana Carolina Barbosa e Silva - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Selo Digital 128041AAA11827-SOH - Control: 140064732-6047
AUTENTICAÇÃO
 Autentica para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 6.336 de 16/11/1994. Dou Fé.
 Emol. R\$ _____
 Consulte Selo em www.to.gov.br
 Samira Carneiro Barros - Escrevente Autorizada

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 09:05 SOB Nº 20180175289.
 PROTOCOLO: 180175289 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802660717. NIRE: 17800557551.
 GEOVANE PLACIDO SILVA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETARIO-GERAL
 PALMAS, 06/07/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.991.889/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GEOVANE PLACIDO SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENIISYS INFORMATICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RUA DO SILENCIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------	--------------	------------------------

CEP 77.700-000	BAIRRO/DISTRITO STR SUL	MUNICÍPIO GUARAI	UF TO
-------------------	----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GPLACIDO00@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 9410-7681
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2023 às 18:38:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1º NOME E SOBRENOME: **GEOVANE PLACIDO SILVA** 2º HABILITACAO: **07/10/2008**

3º DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **10/07/1988 ARAQUANATO**

4º DATA EMISSAO: **25/09/2023** 5º VALIDACAO: **13/09/2033** 6º ACC: **BRASILIA D**

7º COD. IDENTIFICACAO / ORG. EMISORA / UF: **2478754 SSP DF**

8º CPF: **009.585.371-07** 9º EMP. REGISTRO: **04128474277** 10º CAT. VEIC: **B**

11º NOME DO TITULAR: **BRASILEIRO**

12º ENDERECO: **DIVINO PLACIDO DA COSTA**
LUCIA JANIA SILVA DA COSTA

13º ASSINATURA DO PORTADOR

2663496258

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A												
A1												
B												
B1												
C												
C1												
D												
D1												
E												
E1												
F												
F1												
G												
G1												
H												
H1												
I												
I1												
J												
J1												
K												
K1												
L												
L1												
M												
M1												
N												
N1												
O												
O1												
P												
P1												
Q												
Q1												
R												
R1												
S												
S1												
T												
T1												
U												
U1												
V												
V1												
W												
W1												
X												
X1												
Y												
Y1												
Z												
Z1												

2663496258

LOCAL: **PALMAS TO**

TOCANTINS

10854084062
70052210455

CARTORIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARÁ-TO
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos, Escrituras e Protestos
 Rua 9 de Julho - Centro - Guarará-TO, CEP 77700-000
 Tel: (63) 3464-7100 - (63) 3942-6028

Selo nº 128546AA414309-FXCV

Autentico a presente fotocópia por conter com original que me foi apresentado. Dou fe. *0002*Guará-TO, 14 de dezembro de 2023.

Kelle Christiane Lopes Alves-Escritora
 Empol. R\$3,00, Taxa Judiciária R\$0,85, Puncionat. R\$4,60, TS R\$0,09, Selo Isento - TOTAL R\$4,54



Handwritten signature.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **009.685.371-97**

Nome: **GEOVANE PLACIDO SILVA**

Data de Nascimento: **10/07/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/09/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **01:14:12** do dia **14/12/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A59F.FCC8.91FE.3687**



CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE GUARANI-TO
Registra Civil do Poder Judiciário, Notas, Documentação e Testamentos
Rua R nº 1321 - Centro - Guarani-TO - CEP: 77700-000
Tel: (63) 3484-8146 - (63) 98947-8828
Márcia José Vieira Alves - Mariana C. Costa Alves
Escritório Tabelião

Selo nº 128146AAA114515-IHQ
Consulte o valor pelo site: www.receita.fazenda.gov.br
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 0010*Guarani-TO, 14 de dezembro de 2023.

Kelle Cristina Lopes Alves-Escritvente
Emol: R\$5,58, Taxa Substituta R\$1,47, Funcion. R\$0,02, ISS R\$0,17, Selo Imitado - TOTAL: R\$7,24





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA

BIC

BOLETIM DE
INFORMAÇÕES CADASTRAIS

1. CONTROLE

1.1 - Colôrtoria Estadual
AGENCIA DE ATENDIMENTO DE GUARAI

Inscrição Estadual (Nova)
29.488.928-0

Inscrição Estadual (Anterior)

2 - SOLICITAÇÃO CADASTRAL

2.1 - Natureza da Solicitação

1 - CADASTRAMENTO
 2 - ALTERAÇÃO
 3 - REATIVAÇÃO
 4 - SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA
 5 - SUSPENSÃO DE OFÍCIO
 6 - RECADASTRAMENTO
 7 - BAIXA VOLUNTÁRIA
 8 - BAIXA DE OFÍCIO

2.2 - ORIGEM
 1 - SEFAZ
 2 - CONTRIBUÍTE
 3 - SEM ORGÃO

3 - IDENTIFICAÇÃO

3.1 - Nome ou Razão Social
GEOVANE PLACIDO SILVA

3.2 - Nome da Fantasia
GENIYSYS INFORMÁTICA

3.3 - Inscrição no CNPJ ou CPF
23.991.889/0001-11

3.4 - Tipo de Contribuinte
 1 - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

3.5 - Atividade - Início
20/07/2018



4 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

4.1 - Tipo do Logradouro
RUA

4.2 - Nome do Logradouro
RUA DO SILENCIO

4.3 - Número
1947

4.4 - Complemento
SALA 01

4.5 - Bairro / Distrito
SETOR SUL

4.6 - Município
GUARAI

4.7 - UF
TO

4.8 - E-mail da empresa
gplacido00@gmail.com

4.9 - Cód. Município
170930-2

4.10 - Localização
 1 - ZONA URBANA
 2 - ZONA RURAL

4.11 - Cód. DDD - Telefone
61 94107681

4.12 - CEP
77.700-000

5 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

5.1 - Nº Registro/Alteração na Junta Comercial
17800557551

5.2 - Data do Registro
06/07/2018

5.3 - Capital Social
5.000,00

5.4 - Categoria do Estabelecimento
 1 - UNICO
 2 - MATRIZ
 3 - FILIAL
 4 - DISPONIBILIZADO
 5 - ARMAZENAGEM
 6 - INTERMEDIARIEDADE

5.5 - Regime de Recolhimento
 1 - SIMPLES NACIONAL
 2 - MEI
 3 - LUCRO PRESUMIDO
 4 - LUCRO REAL

5.6 - Código da Natureza Jurídica
213-5

Descrição da Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

5.7 - CNAE-Fiscal Principal
9511-8/00

Descrição da CNAE-Fiscal Principal
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

5.8 - CNAE-Fiscal Secundária
4751-2/01

Descrição da CNAE-Fiscal Secundária
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

5.9 - CNAE-Fiscal Secundária
4757-1/00

Descrição da CNAE-Fiscal Secundária
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e com.

6 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXPLORAÇÃO RURAL

6.1 - Nome do Imóvel

6.2 - Categoria de Ocupação
 1 - PROMISSÃO
 2 - POSSEIRO
 3 - CONDOMÍNIO
 4 - CONSÓRCIO
 5 - OUTROS

6.3 - Área do Imóvel (ha)

6.4 - Área de Pastagem Natural (ha)

6.5 - Área de Pastagem Formada (ha)

6.6 - Área Cultivada (ha)

6.7 - Área Inexplorada (ha)

6.8 - Registro Imobiliário

6.9 - Número do Registro

6.10 - Livro

6.11 - Fls.

6.12 - Inscrição no Livro

6.13 - Informações Complementares (foto, rF, loteamento, acesso, etc.)

7 - CONTABILISTA RESPONSÁVEL

7.1 - CPF
029.095.581-50

7.2 - Nome
JOÃO PORFÍRIO DA COSTA JUNIOR

7.3 - CRC
TO-004875/O-5

7.4 - Endereço

AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 1787

7.5 - Cod. DDD Telefone
63 3464-1474

7.6 - E-mail
JJPORFIRIO@GMAIL.COM

7.7 - Município
GUARAI

7.8 - UF
TO

7.9 - CEP
77.700-000

7.10 - Nome do Responsável Declarante

8.1 - CPF
009.685.371-97

8.2 - Nome do Responsável
GEOVANE PLACIDO SILVA

8.3 - C.J.
2478754

8.4 - Org. Expedidor
SSP-DF

8.5 - Endereço
AVENIDA ALAGOAS Nº 1105 VALE DO AMANHECER

8.6 - Município
GUARAI

8.7 - UF
TO

8.8 - CEP
77.700-000

8.9 - Cod. DDD Telefone
6194107681

9 - DECLARAÇÃO DA COLETORIA ESTADUAL

9.1 - Declaração

DECLARO QUE CONFERIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE BOLETIM COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUÍTE.

9.2 - Observação

CADASTRAMENTO

9.3 - Local de recepção

AGENCIA DE ATENDIMENTO DE GUARAI

9.4 - Data
20/07/2018

9.5 - Nome e Assinatura do Servidor
WALMISLENE DA SILVA PRADO VASCONCELOS

9.6 - Matrícula
6903410



11 - USO DA SEFAZ

VISTORIA
APÓS DILIGÊNCIA, MANIFESTO

FAVORÁVEL DESFAVORÁVEL

Motivo: ART. 96 DO RICMS - DEC. 2.912/06 REDAÇÃO DEC. 4.469/11

DATA: 18/07/2018

Maria Dalva da Silva Santos
MARIA DALVA DA SILVA SANTOS 6883800

HOMOLOGAÇÃO

DEFIRO INDEFIRO

Motivo: ART. 96 DO RICMS - DEC. 2.912/06 REDAÇÃO DEC. 4.469/11

DATA: 20/07/2018

Walmislene da Silva P. Vasconcelos
WALMISLENE DA SILVA P. VASCONCELOS 6903410

20/07/2018 10:59:06

SENHA: 8928

12.1 - CPF/CNPJ 009.685.371-97		12.2 - Nome ou Razão Social GEOVANE PLACIDO SILVA			12.3 - Nacionalidade <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Brasil <input type="checkbox"/> 2 - Exterior		12.4 - País BRASIL		
12.5 - Endereço AVENIDA ALAGOAS Nº 1105 VALE DO AMANHECER				12.6 - C.I nº 2478754		12.7 - Org. Exped. SSP-DF			
12.8 - Município GUARÁI		12.9 - UF TO	12.10 - CEP 77.700-000	12.11 - Cód. DDD Telefone 6194107581	12.12 - Condição <input checked="" type="checkbox"/> 1 - Titular <input type="checkbox"/> 2 - Sócio		3 - ADM	12.13 - Mandato a	12.14 - %Part. 100,000000
12.15 - CPF/CNPJ		12.16 - Nome ou Razão Social			12.17 - Nacionalidade <input type="checkbox"/> 1 - Brasil <input type="checkbox"/> 2 - Exterior		12.18 - País		
12.19 - Endereço				12.20 - C.I nº		12.21 - Org. Exped.			
12.22 - Município		12.23 - UF	12.24 - CEP	12.25 - Cód. DDD Telefone	12.26 - Condição <input type="checkbox"/> 1 - Titular <input type="checkbox"/> 2 - Sócio		3 - ADM	12.27 - Mandato a	12.28 - %Part.
12.29 - CPF/CNPJ		12.30 - Nome ou Razão Social			12.31 - Nacionalidade <input type="checkbox"/> 1 - Brasil <input type="checkbox"/> 2 - Exterior		12.32 - País		
12.33 - Endereço				12.34 - C.I nº		12.35 - Org. Exped.			
12.36 - Município		12.37 - UF	12.38 - CEP	12.39 - Cód. DDD Telefone	12.40 - Condição <input type="checkbox"/> 1 - Titular <input type="checkbox"/> 2 - Sócio		3 - ADM	12.41 - Mandato a	12.42 - %Part.
12.43 - CPF/CNPJ		12.44 - Nome ou Razão Social			12.45 - Nacionalidade <input type="checkbox"/> 1 - Brasil <input type="checkbox"/> 2 - Exterior		12.46 - País		
12.47 - Endereço				12.48 - C.I nº		12.49 - Org. Exped.			
12.50 - Município		12.51 - UF	12.52 - CEP	12.53 - Cód. DDD Telefone	12.54 - Condição <input type="checkbox"/> 1 - Titular <input type="checkbox"/> 2 - Sócio		3 - ADM	12.55 - Mandato a	12.56 - %Part.
12.57 - CPF/CNPJ		12.58 - Nome ou Razão Social			12.59 - Nacionalidade <input type="checkbox"/> 1 - Brasil <input type="checkbox"/> 2 - Exterior		12.60 - País		
12.61 - Endereço				12.62 - C.I nº		12.63 - Org. Exped.			
12.64 - Município		12.65 - UF	12.66 - CEP	12.67 - Cód. DDD Telefone	12.68 - Condição <input type="checkbox"/> 1 - Titular <input type="checkbox"/> 2 - Sócio		3 - ADM	12.69 - Mandato a	12.70 - %Part.
12.71 - CPF/CNPJ		12.72 - Nome ou Razão Social			12.73 - Nacionalidade <input type="checkbox"/> 1 - Brasil <input type="checkbox"/> 2 - Exterior		12.74 - País		
12.75 - Endereço				12.76 - C.I nº		12.77 - Org. Exped.			
12.78 - Município		12.79 - UF	12.80 - CEP	12.81 - Cód. DDD Telefone	12.82 - Condição <input type="checkbox"/> 1 - Titular <input type="checkbox"/> 2 - Sócio		3 - ADM	12.83 - Mandato a	12.84 - %Part.
12.85 - CPF/CNPJ		12.86 - Nome ou Razão Social			12.87 - Nacionalidade <input type="checkbox"/> 1 - Brasil <input type="checkbox"/> 2 - Exterior		12.88 - País		
12.89 - Endereço				12.90 - C.I nº		12.91 - Org. Exped.			
12.92 - Município		12.93 - UF	12.94 - CEP	12.95 - Cód. DDD Telefone	12.96 - Condição <input type="checkbox"/> 1 - Titular <input type="checkbox"/> 2 - Sócio		3 - ADM	12.97 - Mandato a	12.98 - %Part.
12.99 - CPF/CNPJ		12.100 - Nome ou Razão Social			12.101 - Nacionalidade <input type="checkbox"/> 1 - Brasil <input type="checkbox"/> 2 - Exterior		12.102 - País		
12.103 - Endereço				12.104 - C.I nº		12.105 - Org. Exped.			
12.106 - Município		12.107 - UF	12.108 - CEP	12.109 - Cód. DDD Telefone	12.110 - Condição <input type="checkbox"/> 1 - Titular <input type="checkbox"/> 2 - Sócio		3 - ADM	12.111 - Mandato a	12.112 - %Part.

13 - DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE

13.1 - Local	13.2 - Data
13.3 - Declaração DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI REGISTRADAS SÃO VERDADEIRAS E REPRESENTAM A SITUAÇÃO REAL DO ESTABELECIMENTO.	13.4 - Assinatura assinatura

14 - OBSERVAÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA

FIC

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

Validade 20/07/2019	Inscrição Estadual 29.488.928-0	Início atividades 20/07/2018	Término atividades
	Inscrição Anterior	Inscrição CNPJ 23.991.880/0001-11	
Razão Social GEOVANE PLACIDO SILVA			
Nome Fantasia GENIISYS INFORMÁTICA			
Logradouro RUA DO SILENCIO			Número 1947
Complemento SALA 01		Bairro SETOR SUL	
CNAE - Fiscal Principal 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			

Município do Estabelecimento
GUARAI

Fis nº 43

Nome do Sócio
GEOVANE PLACIDO SILVA

1 - TITULAR
2 - SOCIO
3 - ADMINISTRADOR

009.885.371-97

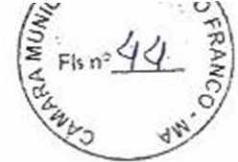
assinatura

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

- Esta ficha é o documento comprobatório de sua inscrição no cadastro de contribuintes do Estado e deverá ser apresentada sempre que buscar atendimento em qualquer unidade da SEFAZ.
- Não acrescentar nem rasurar as informações.
- Este documento é de uso exclusivo do contribuinte e sua utilização por terceiros, implicará na aplicação de penalidade.
- O contribuinte ou seu representante legal deverá por sua assinatura no espaço reservado acima.
- Para sua segurança dobre e plastifique este documento.
- Este documento não serve como comprovante de regularidade cadastral, mas apenas de inscrição estadual.



[Handwritten signature]



FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2010132840	NOME / RAZÃO SOCIAL GEOVANE PLACIDO SILVA	CNPJ/CPF 23.991.889/0001-11
NOME FANTASIA GENIISYS INFORMATICA	TIPO DE PESSOA 2	SITUAÇÃO ATIVO

ENDEREÇO DA EMPRESA

LOGRADOURO RUA DO SILENCIO	NÚMERO 1947	QUADRA 0000	LOTE 0
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO SETOR SUL	CEP 77.700-000	
MUNICÍPIO GUARAI - TO	TELEFONE	E-MAIL gplacido00@gmail.com	

ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA

CÓDIGO / DESCRIÇÃO 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

CÓDIGO / DESCRIÇÃO 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DATA DA ABERTURA 18/01/2016	CATEGORIA 3	QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO 1	QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO 1
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2135 - Empresário (Individual)	CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 1		
QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA 4	FORMA DE COBRANÇA DE ISS 1	ÁREA ESTABELECIMENTO 12.00	
Nº DA JUNTA COMERCIAL 1	VALOR ESTIMADO	DATA DA ESTIMATIVA 18/01/2016	PONTOS DE FEIRA 0
REGIME TRIBUTÁRIO Tributado no Município	CAPITAL SOCIAL 5000.00	TAXA DE OCUPAÇÃO 0.00	

QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

CPF 009.685.371-97	NOME GEOVANE PLACIDO SILVA
-----------------------	-------------------------------

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

STATUS 0 - Ativo	DATA / PERÍODO 18/01/2016
---------------------	------------------------------

GUARAI, 14 de dezembro de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GEOVANE PLACIDO SILVA**
CNPJ: **23.991.889/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:12 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **D01D.A783.3C11.AD14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA



Número da Certidão

6309743



Validador

90188456926377030385863035290962

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: GEOVANE PLACIDO SILVA

CNPJ : 23.991.889/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

ENDEREÇO: RUA RUA DO SILENCIO, 1947, SETOR SUL - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: GUARAI - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025 - 09h 03m 17s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão: 27792 - 1

Contribuinte: GEOVANE PLACIDO SILVA
CPF/CNPJ: 23.991.889/0001-11
Boletim de Inf. Cadastral (BIC): -
Endereço: RUA DO SILENCIO, Nº1947, QD. 0000, LT0, SALA 01

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 23/02/2025.

DISCRIMINAÇÃO: S/N
Finalidade: 11 - Licitação/Concorrência

Emitido por: 24/01/2025 - PORTAL DE SERVIÇOS

Guarai - TO, 24/01/2025

CÓDIGO VERIFICADOR : YkYEQqs6hiTa



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 23.991.889/0001-11
Razão Social: GEOVANE PLACIDO SILVA 00968537197
Endereço: AV ALAGOAS 1105 / PESTANA / GUARAI / TO / 77700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011605194532088464

Informação obtida em 24/01/2025 09:01:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GEOVANE PLACIDO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.991.889/0001-11

Certidão nº: 4379438/2025

Expedição: 24/01/2025, às 09:02:55

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOVANE PLACIDO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.991.889/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



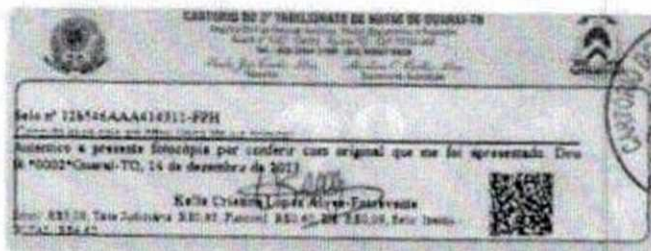
ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PRESIDENTE BRENO ALVES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa GEOVANE PLACIDO SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua do silêncio, 1947, Sala 01, Setor Sul, Guaraí-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.991.889/0001-11 fornece serviços especializados de suporte, com vistas à continuidade de uso do SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO E SISTEMA DE VIDEO WALL, composto de 09 dispositivos remotos para votação, um servidor central, e QUATRO telas de exibição.

Neste Contexto, informamos a quem interessar possa, que não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Afonso-TO,
aos 20 de Novembro de 2022



BRENO ALVES
Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA**

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO NºXXX/2025**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA E A EMPRESA GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMÁTICA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 00.445.549/0001-90, com sede na Praça Demétrio Milhomem, Nº 01 - Centro - 65.970-000 Porto Franco - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Josivan Nogueira da Silva, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 235.490.093-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado A empresa **GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.991.889/0001-11, estabelecida e com sede na Rua do Silêncio, S/N, Sala 01, Setor Sul, CEP 77700-000, Guaraí - TO, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**; neste ato representada pelo Sr. Geovane Placido Silva, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2478754 - SSP-DF e CPF nº 009.685.371-97, e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, em conformidade Termo de Referência, de acordo com a Proposta de Preço e todo o disposto no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2025** e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Especificação do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.	Mês	11	R\$ 5.620,00	R\$ 61.820,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do(a) 27 de janeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 61.820,00** (sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93. §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 150).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco – MA, XX de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMÁTICA
GEOVANE PLACIDO SILVA
CPF nº 009.685.371-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE PARECER SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

À Assessoria Jurídica

Senhor Procurador : Dr. Guilherme Rodrigues Gonzaga Santos

Para cumprimento do disposto no artigo 53 da Lei 14.133/2021, submetemos-lhe para exame e aprovação, o processo de contratação, com base na Dispensa de Licitação nº 003/2025, Processo nº 006/2025 para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, de acordo processo em anexo.

Porto Franco - MA – MA, 21 de janeiro de 2024

Atenciosamente

THAYNARA SANTANA MARINHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

PORTARIA N° 031/2025.

NOMEIA O SR. GUILHERME RODRIGUES GONZAGA SANTOS, PARA O CARGO DE **PROCURADOR GERAL** DESTA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **PROCURADOR GERAL** desta Câmara Municipal, o Sr. Guilherme Rodrigues Gonzaga Santos CPF: 017.855.363-89, a partir de 02.01.2025.

Art. 2º - Com o presente ato, passa o Procurador Geral nomeado, a fazer parte do Quadro de Funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 006/2024 de 13 dezembro de 2024, desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA,
EM 02 DE JANEIRO DE 2025.



JOSIVAM NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 2135.490.093-72
PRESIDENTE



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025

MODALIDADE: DISPENSA N° 003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.

Assunto: Exame prévio dos documentos para formalização do processo de **DISPENSA**, para efeitos de cumprimento da nova Lei de Licitações (Lei Federal n° 14.133/2021).

**Praça Demétrio Milhomem, n° 01, Centro, Cep. 65.970-000 -
Porto Franco - MA**

Dr. Milhomem R. G. S.



PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, AJUSTES DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL E CONSULTORIA MENSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA. DISPESA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. PRESSUPOSTOS LEGAIS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria-Geral para exame e emissão de parecer jurídico referente ao **Processo Administrativo nº 006/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de verificar a legalidade e regularidade do procedimento à luz do ordenamento jurídico vigente. O objeto do processo consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica, incluindo suporte técnico presencial e à distância, disponibilização dos equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, cujo valor, pelo período de 11 meses, é de **R\$ 61.820,00 (sessenta e um mil oitocentos e vinte reais)**, com parcelas mensais de **R\$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais)**.

Diante da necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços administrativos e legislativos da Casa Legislativa, torna-se imprescindível a verificação da conformidade dessa contratação com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normativas correlatas e princípios da Administração Pública.

Procurador G. S.



Considerando que a prestação do serviço de votação eletrônica é essencial para a eficiência, segurança e transparência das deliberações legislativas, justifica-se a sua contratação sem a realização de procedimento licitatório, desde que observadas as hipóteses de dispensa previstas em lei. Assim, a presente análise busca confirmar a regularidade jurídica da contratação e mitigar eventuais questionamentos futuros.

Esta manifestação se restringe à análise dos aspectos legais do procedimento, excluindo aspectos técnicos, econômicos, financeiros, discricionários ou de mérito administrativo, que são de competência da autoridade ordenadora da despesa pública.

Parte-se do pressuposto de que as especificações técnicas, informações, instrumentos de planejamento, detalhamento do objeto, características, quantidades, requisitos e pesquisas de preços foram devidamente apurados pelos setores técnicos e administrativos competentes.

Não cabe a este órgão jurídico analisar se os preços estão compatíveis com o mercado ou se as quantidades estimadas correspondem às reais necessidades da Administração. Tal esclarecimento é necessário, pois, conforme ensina Joel de Menezes Niebuhr, o parecer jurídico vinculante é exceção e depende de expressa disposição legal, inexistente na Lei nº 14.133/2021.

O procedimento foi instaurado na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação da empresa GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.991.889/0001-11, para a prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica, incluindo suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos, ajustes de dados,

Oséas Gonçalves da Silva



parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.

A escolha da empresa foi realizada pelo critério de menor preço, considerando que a empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a economicidade e a eficiência do serviço prestado à Câmara Municipal.

Foram encaminhados os seguintes documentos para análise:

- a) **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, assinado pela Diretora Geral da Câmara de Porto Franco - MA.
- b) **Comunicação Interna da Agente de Contratação** solicitando despacho sobre a existência de dotação orçamentária ao Contador-Geral, acompanhada da apresentação do valor estimado para a contratação.
- c) Nos documentos relativos à adequação financeira, consta a **Declaração de Adequação Orçamentária** e a **Certidão do Contador-Geral da Câmara**.
- d) **Termo de Referência**, assinado pela Diretora Geral da Câmara e pelo Ordenador de Despesas, Vereador Presidente da Câmara Municipal.
- e) **Ofício** encaminhado solicitando proposta comercial às empresas.
- f) **Propostas Comerciais** apresentadas pelas empresas.
- g) **Documentação da Empresa**, contendo informações e comprovações necessárias.
- h) **Certidões Negativas**, que atestam a regularidade fiscal da empresa.
- i) **Declarações** pertinentes à contratação.
- j) **Capacidade Técnica** da empresa, demonstrando que ela possui a expertise necessária para a execução do objeto contratado.
- k) **Minuta de Contrato** referente ao processo administrativo de inexigibilidade.
- l) **Expediente encaminhado à Procuradoria Geral da Câmara Municipal**, solicitando análise sobre a viabilidade de



contratação direta para a execução do objeto em questão, visando atender às necessidades da Câmara Municipal, em conformidade com os parâmetros legais e de forma célere.

Em análise preliminar, verificou-se que o procedimento atendeu à **Orientação Normativa AGU nº 02/2009**, no que se refere à **autuação e organização documental**. Dessa forma, passa-se à análise jurídica do caso, ressaltando que o presente parecer é **opinitivo, não vinculando a decisão do Administrador Público**.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE A ANÁLISE JURÍDICA

A contratação de serviços pela Administração Pública deve, como regra geral, ser precedida de licitação, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a legislação prevê exceções para a contratação direta, como no caso em análise.

O artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos.

A referida lei permite a contratação direta por dispensa de licitação quando o valor da contratação não ultrapassa o limite estabelecido em regulamento próprio. O Decreto nº 12.343/2024 fixou esse limite em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No presente caso, a contratação pretendida não ultrapassa esse valor, estando, portanto, dentro dos parâmetros legais e regulamentares que justificam a dispensa do certame licitatório.

Além disso, a necessidade de parecer jurídico em contratações diretas está expressamente prevista no artigo 53, § 1º, incisos I e II, combinado com o artigo 72, inciso III, da referida lei.

Dessa forma, observa-se que o procedimento adotado respeita

**Praça Demétrio Milhomem, nº 01, Centro, Cep. 65.970-000 -
Porto Franco - MA**

Oséas Gonçalves da Silva



os princípios da Administração Pública, assegurando legalidade, transparência e motivação na escolha do fornecedor.

Excluindo-se os aspectos técnicos e econômicos que fundamentaram o procedimento, esta análise concentra-se exclusivamente nos aspectos jurídicos do caso.

Nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e da Lei nº 14.133/2021, que substituiu a antiga Lei nº 8.666/1993, a regra geral é a exigência de licitação para contratações públicas:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto, a própria Constituição prevê exceções ao dever de licitar, permitindo a contratação direta nos casos previstos em lei. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, estabelece hipóteses de dispensa, incluindo a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.**

Oséas Gonç. da Silva



Nos casos em que a licitação é dispensável, a Lei nº 14.133/2021 exige a emissão de parecer jurídico, conforme determinado em seu artigo 53, § 1º, incisos I e II, combinado com o artigo 72, inciso III:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Oséas R. G. S.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação tem como principais objetivos:

1. Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
2. Garantir igualdade de condições entre os concorrentes;
3. Evitar sobrepreço e superfaturamento;
4. Incentivar inovação e desenvolvimento sustentável.

No entanto, mesmo nos casos de dispensa de licitação, a observância dos princípios da Administração Pública continua sendo fundamental para garantir a transparência e a legalidade do procedimento.

Dessa forma, conforme a justificativa apresentada e o detalhamento da contratação, a Administração sustenta que os serviços contratados são os únicos capazes de atender



adequadamente às suas necessidades.

Por fim, destaca-se que a regularidade documental e procedimental deve ser rigorosamente mantida, assegurando conformidade com os princípios da Administração Pública e evitando eventuais questionamentos futuros.

3. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Analisada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, passa-se agora à verificação da observância dos requisitos legais aplicáveis. Nesse sentido, o **artigo 72 da Lei nº 14.133/2021** dispõe:

"Do Processo de Contratação Direta"

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI** - razão da escolha do contratado;
- VII** - justificativa de preço;
- VIII** - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Oséas Gonçalves da Silva



4. DAS ETAPAS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E EXAME JURÍDICO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS

4.1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ESTUDOS PRELIMINARES E TERMO DE REFERÊNCIA

No presente caso de **dispensa de licitação**, onde será realizado o **processo de contratação direta**, o art. 72 da Lei de Licitações prevê que, **se for o caso, pode ser dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Dessa forma, seguindo o previsto na **Instrução Normativa nº 40**, o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não for obrigatória.

O **Termo de Referência** deve conter os elementos essenciais para a **avaliação do custo pela Administração Pública**, levando em consideração os **padrões de desempenho e qualidade estabelecidos**, as **condições de entrega do objeto**, os **critérios de aceitação**, os **deveres das partes**, a **relação dos documentos necessários à qualificação técnica e econômico-financeira**, os **procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato**, o **prazo de execução** e as **sanções aplicáveis**.

Oséas Gonçalves da Silva



Em análise formal, verifica-se que o **Termo de Referência** contemplou todas as exigências normativas aplicáveis.

4.2. PESQUISA DE PREÇOS

A Administração fundamentou a justificativa do preço com base em pesquisa realizada a qual se encontra devidamente acostada aos autos. Contudo, por se tratar de elemento de natureza técnica, o mérito dessa pesquisa escapa à análise técnico-jurídica deste órgão.

4.3. PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS

O inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 faz referência à necessidade de instrução do **processo de contratação direta com parecer jurídico e pareceres técnicos.**

Sobre o tema, destaca-se o seguinte trecho da obra "**Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021**":

"Quanto à necessidade de pareceres técnicos, colho o ensejo para aludir ao seguinte excerto da obra Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2". O segundo ponto diz respeito à ausência de 'discricionariedade pura' quanto à elaboração de pareceres técnicos para instrução da contratação direta. Assim como ocorre no inciso I, a cujos comentários direcionamos o leitor, deverá ser juntado o parecer técnico salvo quando incompatível ou desnecessário com a hipótese de contratação direta a que se trata, não sendo um ato de vontade, uma 'facultatividade', a 'opção' por exigir ou não tal parecer. Por exemplo, uma contratação direta por dispensa de bens de valor inferior a R\$50.000,00 não necessita de parecer técnico para configuração dos requisitos, desde que a pesquisa de preços siga os ditames legais - nessa situação não será 'o caso' de juntar aos autos tal parecer técnico. Entretanto, para

Handwritten signature: R. G. S.



aquisição de imóvel que represente a única opção viável para a Administração por razões de instalações ou localização, o parecer mostra-se indispensável, já que se trata de circunstância não autoexplicativa, ou seja, não perceptível 'a olho nu'. Se as circunstâncias de fato não dispensarem de plano a elaboração de pareceres técnicos, estes deverão ser feitos e juntados, independentemente da 'conveniência' ou da vontade do gestor respectivo, mas a partir de sua avaliação técnica." (SARAI, Leandro (org.), Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2021, comentada por Advogados Públicos, São Paulo, 2021, Editora Jus Podium, p.868).

O artigo 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 exige, ainda, a comprovação da **compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido**. No mesmo sentido, o **artigo 150 da Lei nº 14.133/2021** dispõe:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

No presente caso, a **disponibilidade orçamentária** foi devidamente comprovada por meio da juntada da declaração orçamentária.

A regularidade da habilitação da empresa foi verificada conforme os **artigos 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021**, que exigem a **demonstração da razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço**.

Por fim, conforme o **artigo 95 da Lei nº 14.133/2021**, a

**Praça Demétrio Milhomem, nº 01, Centro, Cep. 65.970-000 -
Porto Franco - MA**



celebração de contrato é facultativa em determinados casos, mas, neste processo, a Administração optou por providenciar a minuta contratual, que **atende aos requisitos legais estabelecidos no artigo 92 da mesma Lei**.

5. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Ainda que a **Lei nº 14.133/2021** não tenha definido um conceito ou conteúdo específico para o **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, a doutrina entende que sua elaboração é imprescindível, tornando-se indispensável sua juntada ao procedimento.

Conforme ensina **DI PIETRO**, "a área requisitante também deverá informar, por exemplo, a quantidade do objeto a ser contratado; aspectos relacionados com os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional e ao Plano de Contratação Anual, se houver".

Compulsando os autos, verifica-se que o processo se inicia com os **Documentos de Formalização de Demanda (DFD)**, os quais são elementos obrigatórios em qualquer processo de contratação iniciado com base na **Lei nº 14.133/2021**. O **DFD** é o instrumento que dá início ao **planejamento da aquisição de bens ou serviços**.

No presente caso, o processo foi instruído com a solicitação de abertura do procedimento, incluindo os **Documentos de Formalização de Demanda - DFD**, contendo:

- O objeto da contratação;
- A justificativa da necessidade da contratação;
- A descrição e o quantitativo estimado;
- O prazo de entrega/pagamento;
- A indicação do membro responsável da equipe de planejamento.

Oséas Gonçalves da Silva
R. G. S.



Os DFDs foram aprovados por despacho do ordenador de despesas, com a devida autorização para que a equipe de planejamento iniciasse os procedimentos necessários para a realização da contratação.

6. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento tem por finalidade formalizar a não exigibilidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no caso concreto, considerando a natureza e o valor da contratação, que se enquadra na modalidade de dispensa de licitação por baixa contratação, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui a fase inicial do planejamento da contratação, sendo obrigatório quando a Administração pública necessita identificar a solução mais adequada para atender à demanda apresentada. No entanto, a elaboração do ETP não é obrigatória em todas as situações, pois a legislação prevê exceções que dispensam sua exigência em determinados casos.

O artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que é dispensável a realização de licitação para contratação de bens e serviços de pequeno vulto, nos casos em que o valor não ultrapasse os limites legais estabelecidos. Dessa forma, conforme disposição expressa no artigo 72 da referida lei, a instrução processual de contratações diretas deve observar os requisitos legais pertinentes, sendo que, em situações de dispensa de licitação por pequeno valor, não há previsão normativa expressa que condicione a contratação à obrigatoriedade do ETP.



No presente caso, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA, no montante total de **R\$ 61.820,00 (sessenta e um mil oitocentos e vinte reais)**, correspondente ao período de **11 (onze) meses, com parcelas mensais de R\$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais)**.

O referido valor enquadra-se no limite estabelecido pelo **DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, e pelo artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, que dispensa a licitação para bens e serviços de pequeno vulto.

Diante do exposto, resta formalmente consignado que, para a contratação em análise, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensável em razão do reduzido valor do objeto contratado, conforme permissivo legal. Assim, prossegue-se com o regular trâmite processual, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Administração Pública utilizou como base de referência para a justificativa do preço uma pesquisa de preços realizada, que consta nos autos do processo.

No entanto, considerando que se trata de elemento técnico, sua análise de mérito escapa ao exame técnico-jurídico deste órgão.

É imprescindível, contudo, que a pesquisa de preços constante dos autos seja assinada pelos responsáveis por sua

Oséas Gonçalves da Silva



realização, garantindo autenticidade e validade jurídica.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme estabelece o caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve estar compatível com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma exigência legal.

No presente caso, consta nos autos o despacho exarado pelo Contador-Geral da Câmara Municipal, atestando a existência de disponibilidade orçamentária e indicando os créditos necessários para o pagamento das parcelas contratuais.

Dessa forma, atende-se ao disposto no artigo 150 da Lei nº 14.133/2021.

9. TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência sintetiza todas as decisões tomadas nas etapas anteriores do planejamento da contratação, incluindo:

- Definição da solução adotada, com características e quantitativos alinhados ao planejamento estratégico do órgão;
- Fundamentação jurídica da inexigibilidade da licitação;
- Exigências de habilitação e qualificação da empresa contratada;
- Modelo de execução dos serviços;
- Modelo de gestão dos contratos oriundos da contratação direta;
- Minuta contratual padronizada;
- Estimativa detalhada dos preços;

Oséas Gonçalves da Silva



- Critérios de distribuição das demandas e pagamento;
- Indicação do recurso orçamentário destinado à contratação.

No presente caso, o Termo de Referência consolidou o valor total da contratação em **R\$ 61.820,00 (sessenta e um mil oitocentos e vinte reais)**, correspondente ao período de **11 (onze)**, sendo aprovado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco.

O Termo de Referência, além de consolidar os quantitativos e valores da contratação, está devidamente subscrito pela equipe de planejamento e aprovado pelo Presidente da Câmara, Sr. Josivan Nogueira da Silva.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifestamos parecer favorável à regularidade e continuidade do **Processo Administrativo de Licitação nº 006/2025**, referente à contratação da empresa GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 23.991.889/0001-11, especializada na prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica, incluindo suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.

A contratação foi realizada pelo período de 11 meses, pelo critério de menor valor, tendo em vista que a empresa apresentou a proposta mais vantajosa, no montante total de R\$ 61.820,00 (sessenta e um mil oitocentos e vinte reais), com parcelas mensais de R\$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais). O valor encontra-se em conformidade com o artigo 75, inciso II, da

Handwritten signature: Josivan Nogueira da Silva

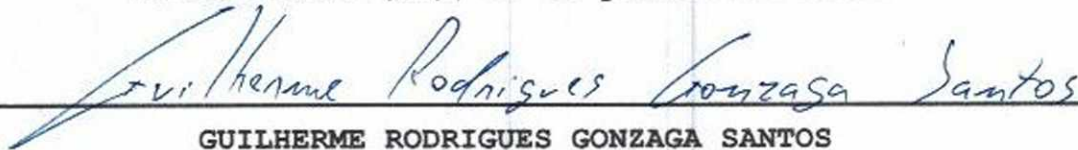


Lei nº 14.133/2021 e com o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que estabelece os limites para dispensa de licitação.

Além disso, verifica-se que os requisitos legais e formais necessários para a contratação direta foram devidamente observados.

Ressaltamos que o presente parecer possui natureza opinativa, cabendo às autoridades competentes a decisão final sobre o procedimento. No que tange aos aspectos jurídico-formais, não há impedimentos legais para o prosseguimento da dispensa, desde que sejam atendidas todas as exigências normativas e mantida a conformidade documental.

Porto Franco (MA), 23 de janeiro de 2025.



GUILHERME RODRIGUES GONZAGA SANTOS
PROCURADOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
OAB/MA 20.817



BENNO CESAR NOGUEIRA DE CALDAS
OAB/MA 15.183
ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ: 00.445.549/0001-90



PORTARIA N° 02/2025

DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MYRLA BARROS ARAÚJO, AO CARGO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA PARA O BIÊNIO DE 2025/2026 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, Sr. Josivan Nogueira da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADA para responder pelo cargo de TESOUREIRA, junto a CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, a partir da data de 02/01/2025, a Senhora MYRLA BARROS ARAÚJO, inscrita no CPF n° 055.926.533-60, onde irá gerir os recursos da CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA conjuntamente com o PRESIDENTE da Câmara o Vereador JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, inscrito no CPF n° 235.490.093-72.

Art. 2º - Serão atribuições conjunta dos gestores: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, efetuar transf. eletrônica p/ alívio de numerário, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

Josivan Nogueira da Silva
CPF: 235.490.093-72
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

Processo Administrativo nº 006/2025
Dispensa de Licitação nº 003/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.

Face ao disposto no processo em epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade dos serviços descritos no processo, AUTORIZO o processo de contratação direta em favor da empresa, GEOVANE PLACIDO SILVA - GENIISYS INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.991.889/0001-11, estabelecida e com sede na Rua do Silêncio, S/N, Sala 01, Setor Sul, CEP 77700-000, Guaraí – TO, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco – MA no valor de R\$ 61.820,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais) parcelas iguais a ser pagas em 11 parcelas iguais de R\$ R\$ R\$ 5.620,00 (cinco mil e seiscientos e vinte reais).

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Porto Franco – MA, 24 de janeiro de 2025.

Atenciosamente



JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Franco - MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Porto Franco - MA, 24 de janeiro de 2025.


MYRLA BARROS ARAÚJO
Tesoureira da Câmara